

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, por intermédio da pregoeira, torna público, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 002/2020, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os envelopes nº 01 “Proposta Comercial” e nº 02 “Documentação para Habilitação”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Estado do Maranhão, **às 9h30m do dia 12 de fevereiro de 2020.**

O início da abertura dos envelopes nº 01 “Proposta Comercial”, ocorrerá **às 9h30m do dia 12 de fevereiro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço citado no item 1.2.

A abertura do envelope nº 02 “Documentação para Habilitação” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas até 31 de dezembro de 2020, em itens e quantidades a serem solicitados conforme necessidade, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital como Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.1.1 **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

3.1.2 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

3.1.3 Termo de credenciamento (**modelo no anexo V**);

3.1.4 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório competente ou servidor da Administração e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.1.5 Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues dentro do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, que deverá está timbrado, lacrado, titulado apenas “**CREDENCIAL**”, logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.1.6 Juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, os interessados ou seus representantes apresentarão DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**) e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.

3.1.7 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.1.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.1.9 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.1.10 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório;

3.1.11 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira.

4 - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ:

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, conforme modelo no **ANEXO VII**:

5.1.1 Razão social, endereço, CNPJ, cidade, CEP, telefone e inscrição estadual da licitante;

5.1.2 Número do Pregão Presencial;

5.1.3 descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da quantidade e da marca do produto cotado;

5.1.4 os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando seu preço unitário e total independentes entre si, como também o valor global da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6. DO CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1 O envelope nº **01** deverá conter a **proposta comercial**, elaborada de acordo com as especificações discriminadas no **Anexo 01** e conforme o modelo constante no **Anexo 02** datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

6.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

6.1.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;

6.1.4 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

6.2 Na formulação da proposta de preço o licitante deverá observar o preço médio apurado.

6.3 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga e a **entrega dos produtos na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1 No envelope nº. **02** - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” - deverão ser apresentados os documentos discriminados no item 9.2, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Equipe do Pregão da Câmara Municipal de Balsas.

7.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada à confirmação de veracidade via **Internet**.

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

7.1.2 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual; ou

7.1.3 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

7.1.4 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

7.2.4 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5 Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.5.3 Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.5.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6 Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

7.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.6.2 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.6.4 Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

7.3.1. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

a.1) A(s) certidão(ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação;

a.2) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeira poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

a.3) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeira tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

c) A Licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa.

7.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo IV.

7.3.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

7.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o Anexo VIII deste Edital de Licitação.

7.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.4.1. Todos os documentos, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1.

7.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.5 O não cumprimento ao disposto no item 7.4.1 e 7.4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.7. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.9. A documentação que não atender ao disposto no item 7.7, não será aceita.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o(a) Pregoeira (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

7.11. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.12. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.12.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.12.4. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeira (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES:

9.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 A análise das propostas pelo Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4 Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtidos através de orçamentos que constam do processo.

8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 2% entre os lances.

8.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.

8.8 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

8.9 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições estabelecidas.

8.10 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeira, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13 A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.

9.2 Interposto o recurso, o Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11. 1 O contratado deverá fornecer água mineral, parceladamente, de acordo com a quantia solicitada pela Câmara Municipal de Balsas, sendo que a quantia deverá ser entregue em até 24 horas após o pedido.

11.2 No ato da entrega dos pedidos, o contratado retirará a requisição, junto ao servidor responsável da Câmara Municipal, contendo a quantia solicitada; as requisições correspondentes àquele mês deverão ser entregues em anexo à nota fiscal para conferência.

11.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Balsas, na rua José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosi, na cidade de Balsas-MA, correndo por conta da empresa vencedora do certame as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura.

12.2 A Câmara Municipal de Balsas se reserva o direito de vistoriar aleatoriamente quando da entrega da água, e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marcas ou qualidade diferentes, ou ainda, com relação às quantidades, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (duas) hora, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) hora, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Balsas, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

13.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

13.3 O pagamento será feito em cheque ou transferência em conta corrente indicada pela Contratada pela Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** deste Edital.

14.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo

14.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.5 O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.3 Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.

16.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua José Coelho Noleto prédio da Câmara Municipal, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7 A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - Repasse da Prefeitura Municipal de Balsas

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Balsas.

Balsas-MA, 27 de janeiro de 2020.

MAECILA BRITO DE SOUSA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1. SETOR REQUISITANTE:

Diretoria Geral da Câmara Municipal de Balsas

2. JUSTIFICATIVA:

Os gêneros requisitados visam atender necessidades diárias dos edis e servidores do Legislativo Municipal, bem como do público em geral que frequenta as dependências da Casa e guarnecer as Sessões ordinárias, reuniões legislativas das comissões, audiências públicas e eventos solenes ao longo do exercício de 2020.

A estimativa de quantitativo foi realizada com base na média de consumo dos exercícios de 2018 e 2019.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral para o atendimento da Câmara Municipal de Balsas, conforme especificações detalhada dos produtos e estimativas neste Termo de Referência, ao longo do exercício de 2020:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação do Produto | Preço Médio máximo Unit. R\$ | Valor Total Máximo R\$ |
|------------|--------|-------|---|------------------------------|------------------------|
| 1 | 600 | Cx | Água Mineral natural sem gás, copo de 200ml caixa com 48 unidades | 29,02 | 17.412,00 |
| 2 | 1.000 | Pct | Água Mineral natural sem gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades. | 13,96 | 13.960,00 |
| 3 | 350 | Pct | Água Mineral natural com gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades. | 15,06 | 5.271,00 |
| 4 | 350 | Pct | Água Mineral sem gás garrafa de 1.500ml, pacote com 6 unidades. | 16,24 | 5.684,00 |
| 5 | 600 | Und | Água Mineral sem gás, garrafão de 20 litros (sem vasilhame). | 12,76 | 7.656,00 |
| R\$ | | | | | 49.983,00 |

OBSERVAÇÃO:

5. VALOR ESTIMADO PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5 RESPECTIVAMENTE É: R\$ 49.983,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

Valor obtido por meio de pesquisa de preços de mercado em 3 (três) empresas do ramo, pelo método da média aritmética simples, com duas casas decimais, dada pela fórmula:

1. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COPO DE 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES.

$$X = (29,00+29,50+28,58) / 3$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

X = R\$ 29,02 x 600 CXs
X = R\$ 17.412,00

Valor Estimado para o item 1: R\$ 17.412,00 (dezesete mil, quatrocentos e doze reais).

2. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.

X= (14,00+14,00+13,90) / 3
X = R\$ 13,96 x 1000 PTCs
X = R\$ 13.960,00

Valor Estimado para o item 2: R\$ 13.960,00 (treze mil, novecentos e sessenta reais).

3. ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA DE 500ML, PACOTE COM 12 UNIDADES.

X= (14,90+15,30+15,00)/3
X = R\$ 15,06 x 350 PTCs
X = R\$ 5.271,00

Valor Estimado para o item 3: R\$ 5.271,00 (cinco mil, duzentos e setenta e um reais).

4. ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 1.500ML, PACOTE COM 6 UNIDADES.

X= (16,00+15,99+16,74) / 3
X = R\$ 16,24 x 350 PTCs
X = R\$ 5.684,00

Valor Estimado para o item 4: R\$ 5.684,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

5. ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME).

$$X = (12,90 + 12,80 + 12,60) / 3$$

$$X = R\$ 12,76 \times 600$$

$$X = R\$ 7.656,00$$

Valor Estimado para o item 5: R\$ 7.656,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

4. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, reservando-se à Câmara Municipal o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados nos itens.

4.1 DOS VALORES ESTIMADOS

4.1.1 - O valor máximo estimado da presente licitação será de **R\$ 49.983,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).**

4.1.2 - A estimativa de valor foi apurada mediante cotação de preços em 03 (três) empresas do ramo atividade, obtida mediante extração da média aritmética simples.

5. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão serem entregues na Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Balsas, localizado na sede da Câmara, Rua José Coelho Noleto, 2008, bairro Potosi.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do prédio sede da Câmara Municipal, conforme especificados no item 5 do termo de referência que compõe este edital, definidos na Ordem de Fornecimento, os quais serão previamente agendados pelo Setor de Compras junto ao fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. O prazo para entrega do material será de no máximo 1 (um) dia útil, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.4. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O objeto será recebido: **Definitivamente**, imediatamente após efetuada a entrega e comprovada adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento.

6.2. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com a entrega referente às Ordens de Fornecimento, podendo ser mensal ou não, em até 05 dias úteis após a emissão e entrega da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

7.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente à Chefe do Setor de Compras, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

7.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Balsas.

7.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da licitante vencedora, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8. DO PREÇO E DA REVISÃO

8.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

8.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, garantia, entre outros.

8.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

9.2. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta licitação, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO,

sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2 Comunicar ao Setor de Compras, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento dos produtos.

10.3 Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

10.4 Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

10.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos produtos;

11.3. Fiscalizar o recebimento do produto, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

11.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

11.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.6. Verificar a regularidade fiscal e recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

| |
|--|
| <p>01 - Câmara Municipal de Balsas; 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo Fonte de Recurso: Repasse Duodecimal da Prefeitura Municipal</p> |
|--|

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa (**indicação da razão social**) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas, até 31 de dezembro de 2020, parceladamente, em itens a serem solicitados, conforme o termo de referência constante no pregão acima referenciado.

Local....., data.....

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020

TERMO DE CONTRATO Nº..... PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BALAS, QUE ENTRE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS E A EMPRESA.....

Contrato para o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas, até 31 de dezembro de 2020, parceladamente, em itens a serem solicitados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, com sede à Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MOISÉS COELHO E SILVA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e cédula de identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Balsas-MA., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na, na cidade de doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições expressas no Pregão Presencial nº 002/2020, Procedimento Administrativo nº 007/2020, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas, até 31 de dezembro de 2020, parceladamente, em conformidade com os itens e quantidade, especificados no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Este instrumento contratual tem como valor global o montante de R\$ (.....), conforme item (ns) transcrito(s) abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado deverá fornecer água mineral, parceladamente, de acordo com a quantia solicitada pela Câmara Municipal de Balsas, sendo que a quantia deverá ser entregue em até 2 horas após o pedido.

No ato da entrega dos pedidos, o contratado retirará a requisição, junto ao funcionário responsável da Câmara Municipal, contendo a quantia solicitada; as requisições correspondentes àquele mês deverão ser entregues em anexo à nota fiscal para conferência.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Balsas, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, na cidade de Balsas-MA, correndo por conta da empresa vencedora do certame as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste para o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada na Câmara Municipal de Balsas, Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento.

A Câmara Municipal de Balsas se reserva o direito de vistoriar aleatoriamente quando da entrega da água, e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marcas ou qualidade diferentes, ou ainda, com relação às quantidades, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (duas) hora, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo:

- a) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 02/2020 e do presente Contrato), devendo ser atestadas pela Diretoria de Compras.
- b) A fiscalização do contrato deverá executada pela Servidora Silvana Ribeiro de França.
- c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- d) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- e) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- f) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através Gerência da Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas-MA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

A CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da dotação

| |
|--|
| 01 - Câmara Municipal de Balsas; 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30. – Material de Consumo Fonte de Recurso: Repasse Duodecimal da Prefeitura Municipal |
|--|

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESCISÕES

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e dos produtos;
- c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega das caixas e galões de água, assim como a de seus superiores.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Balsas nos casos previstos nos itens “a” a “c”, supracitados;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 02/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Balsas;
- c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Balsas-MA _____ de _____ de 2020

CONTRATANTE:
Presidente da Câmara Municipal de Balsas

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
DECLARAÇÃO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local....., data.....

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Balsas, em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020 (fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas, até 31 de dezembro de 2020, conforme especificações constantes no **ANEXO I**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local....., data.....

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com esta Administração Pública, não havendo fatos impeditivos de nossa participação nesta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local....., data.....

.....
Assinatura do representante legal

**ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Balsas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua José Coelho Noleto, 2008, bairro Potosi

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Proponente:.....
Endereço:
Cidade:..... Estado:
Telefone:.....CEP:.....
CNPJ Inscrição Estadual:

| ITEM | Quant. | Unid. | Especificação do Produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|-------------------------------------|--------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| 1 | 600 | Cx | Água Mineral natural sem gás, acondicionada em copo lacrado com tampa aluminizada, contendo 200 ml. Caixa com 48 copos. | | | |
| 2 | 1.000 | Pct | Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades. | | | |
| 3 | 350 | Pct | Água Mineral natural com gás, acondicionada em garrafas plásticas, contendo 500 ml. Caixa com 12 unidades. | | | |
| 4 | 350 | Pct | Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, contendo 1.500 ml. Caixa com 06 unidades. | | | |
| 5 | 600 | Unid | Água Mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 litros (sem vasilhame). | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... | | | | | | |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (...por extenso....).....

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o fornecimento e entrega do objeto da presente proposta, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, no valor acima proposto, todas as despesas e encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de ____ (_____) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente todas as condições estabelecidas no edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Câmara Municipal de Balsas.

LOCAL E DATA

.....
Representante legal

Nome:

RG:

Cargo na empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 10.1.4. do Edital Pregão Presencial nº 02/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 02/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 02/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 02/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 02/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do objeto da mesma;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 02/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Osasco antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)